



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N° 31
DE 29 DE MARÇO DE 2010**

Cria e organiza a Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2701
De 29 de Março de 2010**

Art.1º Esta Lei cria e organiza a Procuradoria Geral do Município de Guararema, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.2º A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos, empregos e nas quantidades que especifica:

I - Procurador Geral do Município (cargo)	1
II - Procurador Municipal Adjunto (emprego)	1
III - Procurador Municipal I (emprego)	2
IV - Procurador Municipal (emprego)	1

§1º O ingresso na carreira dar-se-á, no emprego de Procurador Municipal, através de Concurso Público de provas e títulos.

§2º O concurso de ingresso será realizado a critério do chefe do Executivo Municipal, observado o interesse público.

§3º AS normas gerais sobre Concurso Público serão fixadas em regulamento e Edital a serem editados oportunamente.

Art.3º Os empregos iniciais da carreira de Procurador Municipal serão providos em caráter efetivo, por nomeação do Prefeito, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Procurador Municipal nomeado será empossado pelo Procurador Geral do Município mediante assinatura do Termo de Fosse, no qual o empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do emprego.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, contados de publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador Municipal, prorrogável por igual período, desde que as razões da justificativa sejam aceitas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O Procurador Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º São atribuições do Procurador Geral do Município:

I - representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

II - chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, inclusive no que concerne à elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;

III - prestar consultoria jurídica ao Prefeito Municipal e aos órgãos da Administração Municipal;

IV - manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;

V - desistir, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, podendo delegar essas atribuições;

VI - decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Prefeito;

VII - propor ao Prefeito Municipal arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VIII - receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

IX - acompanhar e orientar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

X - firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza;

XI - firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, cu daqueles que vierem a ser por este adquirido;

XII - desempenhar outras atribuições expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Procurador Geral do Município as intimações e citações serão recebidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Compete ao Procurador Municipal Adjunto, além de atribuições que a lei especificar, ainda:

I - acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Procurador Geral;

II - coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral;

III - manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência da Procuradoria Geral do Município;

IV - atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividades da Procuradoria Geral;

V - submeter à apreciação do Procurador Geral os assuntos que excedem à sua competência;

VI - supervisionar e acompanhar os prazos e andamentos dos processos de interesse do Município;

VII - substituir o Procurador Geral nos impedimentos;

VIII - desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Procurador Geral do Município;

Parágrafo único. O Procurador Municipal Adjunto será designado em comissão pelo Prefeito Municipal dentre os servidores ocupantes da carreira de Procurador Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, como titular do órgão do sistema de apoio jurídico e legislativo do executivo, compete:

I - representar a Prefeitura, ativa e passivamente, perante os tribunais e juízos, em qualquer instância;

II - defender os direitos e interesses da Prefeitura Municipal em juízo e em procedimentos administrativos;

III - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral, na forma da orientação emanada pelo Procurador Geral;

IV - promover a inscrição e cobrança, amigável ou judicial, da dívida ativa do Município;

V - propor ao Procurador Geral, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

VI - propor ao Procurador Geral as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

VII - emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos, que deverão ser submetidos ao Procurador Geral e na forma da orientação emanada dele;

VIII - emitir parecer, sob orientação do Procurador Geral, nos contratos de operações de crédito ou financiamentos a serem realizados pela Prefeitura;

IX - estudar, orientar e opinar sobre processos relativos a acidentes de trabalho ou relacionamentos com a legislação trabalhista;

X - opinar, sobre o aspecto jurídico e sob orientação do Procurador Geral, nos processos em que sejam interessados os servidores municipais, em matéria de direitos, deveres, obrigações, vantagens e prerrogativas;

XI - elaborar minutas de anteprojetos de Leis e respectivas mensagens, de Decretos, Portarias, Regulamentos e outros atos administrativos relacionados com atividades municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XII** - examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de Leis, Decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
- XIII** - examinar autógrafos e Projetos de Leis encaminhados ao Prefeito emitindo pareceres quanto à sua constitucionalidade e legalidade e elaborando minutas de razões de veto, quando aplicável;
- XIV** - examinar e emitir pareceres em processos relativos à matéria de sua competência, particularmente quanto à aplicação e interpretação de normas jurídicas;
- XV** - elaborar minutas de termos de convênios, acordo, protocolo, editais, normas, instruções e outros documentos de natureza jurídica ou administrativa;
- XVI** - elaborar minutas padronizadas de termos de contrato a serem firmados pela Administração Municipal;
- XVII** - supervisionar a organização e manutenção dos arquivos de autógrafa de Leis e Decretos Municipais, demais atos administrativos, convênios, contratos, acordos, editais, termos e documentos similares;
- XVIII** - compilar a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- XIX** - manter e organizar o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e a coletânea de normas jurídicas;
- XX** - defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal;
- XXI** - emitir pareceres sobre cancelamento da Dívida Ativa;
- XXII** - praticar todos os atos de natureza judicial e extrajudicial de sua alçada, inclusive selecionar e ordenar toda a legislação, atos oficiais, decisões, pareceres e outros informes que possam apresentar interesse aos trabalhos da Procuradoria;
- XXIII** - levantar os valores depositados pelos devedores em cartório, e fazer o devido repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XXIV** - examinar e fiscalizar os documentos responsáveis pela constituição do crédito tributário;
- XXV** - catalogar e notificar em editais de convocação, os devedores inscritos em dívida ativa, na forma de Lei;
- XXVI** - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;
- XXVII** - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
- XXVIII** - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
- XXIX** - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
- XXX** - determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;
- XXXI** - autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos da legislação aplicável;
- XXXII** - desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º O regime jurídico dos membros da carreira de Procurador Municipal é o estatuído na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 10 A jornada de trabalho do Procurador Municipal é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11 A retribuição pecuniária dos empregos de Procurador Municipal e Procurador Municipal I compreende vencimentos, vantagens pecuniárias pessoais, gratificações e outras especificadas na Lei nº 2.684, de 1º de fevereiro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.12 O Procurador Geral é detentor de cargo em comissão cujos vencimentos ficam equiparados ao percebido pelo Secretário Municipal.

CAPÍTULO III DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art.13 Aos Procuradores Municipais aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art.14 São prerrogativas dos Procuradores Municipais:

- I - não serem constrangidos de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;
- II - requisitarem, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;
- III - requisitarem das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV - ingressarem livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitarem documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art.15 São deveres dos Procuradores Municipais:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - urbanidade;
- IV - lealdade às instituições a que serve;
- V - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;
- VI - guardar sigilo profissional;
- VII - representar ao Procurador Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - a Administração assegurará, sempre que possível, a participação dos Procuradores em congressos, simpósios ou reuniões técnicas da categoria, bem como cursos realizados por entidades afins, para aprimoramento técnico-profissional.

Art.16 O Procurador Municipal tem autonomia em seus pareceres e fundamentação jurídica que, contudo, poderão ser contrariados pelo Procurador Geral, fundamentadamente.

Art.17 Compete ao Procurador Municipal representar ao Procurador Geral contra atos ou atividades do funcionalismo municipal que entenda prejudiciais à administração ou ao público em geral.

Art.18 É defeso ao Procurador Municipal exercer as suas funções em processo judicial ou administrativo em que:

I - seja parte;

II - haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III - seja interessado seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

Art.19 O Procurador Municipal dar-se-á por suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - ocorrer qualquer dos casos análogos previstos na legislação processual.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Procurador comunicará o fato ao Procurador Geral, expondo os motivos da suspeição, para que este os acolha ou não.

Art.20 Em caso de inquérito administrativo ou sindicância é facultado ao Procurador efetuar sua própria defesa ou indicar defensor.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.21 A Procuradoria Geral fica no dever de exercitar todos os recursos cabíveis na defesa dos direitos e interesses da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

municipalidade, só podendo deixar de recorrer nos casos em que o Procurador Geral julgar o recurso desnecessário e desinteressante para o Município e submeter à matéria ao Prefeito para a necessária e expressa homologação.

Art.22 Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação, observada, no primeiro caso, a Legislação federal que regula a matéria.

Art.23 Um dos empregos de Advogado, constante do Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes - que integra a Lei nº 2.684, de 1º de fevereiro de 2010, passa doravante a ser denominado de Procurador Municipal, extinto o outro emprego.

Art.24 Dois dos empregos em comissão de Procurador, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.684, de 01 de fevereiro de 2010, passam, doravante, a serem designados Procurador Municipal I.

Art.25 O outro emprego em comissão de Procurador, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.684, de 01 de fevereiro de 2010, passa, doravante, a ser designado Procurador Municipal Adjunto.

§1º As atribuições do emprego de Procurador Municipal Adjunto, ora transformado, são aquelas equivalentes ao cargo de Secretário Adjunto, além de outras que esta Lei vier a atribuir.

§2º Os vencimentos do Procurador Municipal Adjunto correspondem àqueles do cargo de Secretário Adjunto.

Art.26 Ficam extintos três empregos em comissão de Procurador Adjunto constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.684, de 01 de fevereiro de 2010.

Art.27 Até que seja realizado concurso público para provimento do emprego de Procurador Municipal, os empregos de Procurador Municipal Adjunto e Procurador Municipal I serão providos em comissão, por livre designação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Realizado concurso público e providos os empregos aludidos no caput deste artigo, ficam transformados em empregos permanentes de Procurador Municipal, integrando o Quadro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral do Município, dentre os quais 01 (um) poderá ser nomeado Procurador Municipal Adjunto.

Art.28 Um dos cargos em comissão de Secretário constante do Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão - que integra a Lei nº 2.684, de 1º de fevereiro de 2010, passa doravante a ser denominado Procurador Geral do Município.

Art.29 Na forma da jurisprudência dominante os Procuradores Municipais farão jus a verba sucumbência.

Art.30 As dotações previstas para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no orçamento do exercício em curso, passam à Procuradoria Jurídica do Município, observada funcional programática nº 04.122.0002.2008.

Art.31 Fica revogado o inciso IV do Art. 6º da Lei nº 2.683, de 1º de fevereiro de 2010.

Art.32 Ficam alterados os Anexos I, II, III e V da Lei nº 2.684, de 1º de fevereiro de 2010, passando eles a vigor na forma dos Anexos I, II, III e V, desta Lei.

Art.33 Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Arts. 10 e 25, da Lei nº 2.683, de 1º de fevereiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 29 DE MARÇO DE 2010.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2701

Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Procurador Municipal	Prestar assistência jurídica às diversas unidades administrativas da Prefeitura, representar judicial e extrajudicialmente o Município, realizar outras tarefas e atribuições formuladas pelo Procurador Geral, sob orientação desse e do Procurador Municipal I.	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	40 horas	1
Analista de Desenvolvimento Social	Planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos e projetos que atendam às necessidades e interesses sociais da população do município.	Curso de nível superior relacionado à área social, como Serviço Social, Psicologia, Ciências Sociais, História ou Filosofia.	40 horas	3
Analista de Gestão Pública	Planejar, executar, controlar, avaliar o desempenho e realizar estudos relativos às diversas áreas ligadas à gestão da Prefeitura, como orçamento, finanças, recursos humanos, compras e comunicação.	Curso de nível superior relacionado à gestão, como Administração, Economia, Ciências Contábeis, Psicologia e Direito.	40 horas	2
Analista de Saúde	Prestar serviços de assistência, diagnóstico, análise, tratamento, acompanhamento e prevenção de distúrbios relacionados à saúde dos indivíduos, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior da área da saúde, como: Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	40 horas	10
Arquiteto Urbanista	Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.	Curso de nível superior em Arquitetura e Urbanismo.	40 horas	3
Cirurgião-Dentista	Prestar serviços de assistência odontológica relativos ao diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção de distúrbios à saúde bucal.	Curso de nível superior em Odontologia.	20 horas	10
Contador	Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, de modo a colaborar com a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura.	Curso de nível superior em Ciências Contábeis.	40 horas	2
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Enfermagem.	30 horas	6
Engenheiro	Elaborar estudos e projetos de engenharia na sua área de atuação, bem como coordenar e avaliar sua execução.	Curso de nível superior em uma das áreas da Engenharia, como: Civil, Agrônoma e Ambiental.	40 horas	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Farmacêutico	Prestar assistência em serviços da área farmacêutica na dispensação, controle, armazenamento e distribuição de medicamentos, bem como realizar análises, orientar sobre o uso de medicamentos e participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Farmácia.	40 horas	3
Fiscal Tributário	Planejar e executar a fiscalização do pagamento de tributos, orientando os contribuintes e empregando as devidas penalidades.	Curso de nível superior em áreas afins, como: Economia, Ciências Contábeis, Administração e Engenharia.	40 horas	4
Médico	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina.	20 horas	15
Médico Pediatra	Prestar assistência médica pediátrica em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina e título de especialização registrado no Conselho de Classe.	12 horas	7
Médico Generalista	Prestar assistência médica generalista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina.	12 horas	4
Médico Clínico Geral	Prestar assistência médica clínica geral em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina.	12 horas	10
Médico Ginecologista	Prestar assistência médica ginecologista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina e título de especialização registrado no Conselho de Classe.	12 horas	5
Médico Oftalmologista	Prestar assistência médica oftalmologista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina e título de especialização registrado no Conselho de Classe.	12 horas	3
Médico Otorrinolaringologista	Prestar assistência médica otorrinolaringologista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.	Curso de nível superior em Medicina e título de especialização registrado no Conselho de Classe.	12 horas	2
Médico Veterinário	Prestar assistência médica veterinária e promover a saúde pública por meio da elaboração e execução de programas de vigilância sanitária e de controle e erradicação de zoonoses.	Curso de nível superior em Medicina Veterinária.	40 horas	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SAO PAULO

Anexo 1 - Quadro de Empregos Permanentes

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Professor de Educação Infantil	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; participar dos eventos do calendário municipal.	Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	30 horas	70
Professor de Ensino Fundamental	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais como a participação na elaboração da proposta pedagógica; a elaboração de programas e planos de aula; a realização de atividades extracurriculares para o desenvolvimento dos alunos; a orientação, acompanhamento e avaliação de alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; participar dos eventos do calendário municipal.	Curso de nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.	30 horas	115
Professor de Educação Física	Ministrar aulas, desenvolvendo atividades educacionais, de lazer e recreação, e estimulando a prática esportiva; participar dos eventos do calendário municipal.	Curso de nível superior em Educação Física.	40 horas	6
Agente de Fiscalização Urbana e de Meio Ambiente	Orientar e fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e normas relativas a obras públicas e privadas, posturas municipais e meio ambiente.	Ensino médio completo.	40 horas	10
Agente de Fiscalização Sanitária	Orientar e fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e normas relativas a higiene pública e sanitária.	Ensino médio completo.	40 horas	5
Agente de Fiscalização de Trânsito	Fiscalizar o trânsito de acordo com a Legislação Nacional, aplicando multas e orientando os motoristas.	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, com habilitação na categoria D ou E e A3.	40 horas	10
Agente de Gestão Pública	Realizar atividades de apoio à gestão nas diversas áreas da Prefeitura.	Ensino médio completo.	40 horas	55
Agente de Saúde	Prestar serviços simples de assistência saúde nos domicílios sob supervisão de profissionais da saúde, bem como orientar a comunidade na promoção da saúde, rastrear focos de doenças específicas e promover a comunicação entre as	Ensino médio completo.	40 horas	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I - Quadro de Empregos Permanentes

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Agente de Zoonose	Executar programas de controle e erradicação de zoonoses, realizando o controle, a captura, quando necessário, e a vacinação de animais, aplicando dispositivos de combate a vetores e roedores e promovendo a educação da população sobre higiene pública.	Ensino médio completo.	40 horas	6
Técnico em Enfermagem	Prestar serviços de assistência em enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, auxiliando médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.	Ensino médio completo e curso técnico de enfermagem.	30 horas	13
Técnico em Farmácia	Prestar assistência em serviços da área farmacêutica na realização das operações farmacêuticas, conferência de fórmulas e controle de estoques, sob supervisão do farmacêutico.	Ensino médio completo e curso técnico de farmácia.	40 horas	5
Operador de Máquinas Pesadas	Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares utilizados em obras, bem como dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas.	Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação com habilitação nas categorias D ou E, de acordo com o CNT.	40 horas	14
Motorista	Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, incluindo ambulâncias, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.	4ª série do ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com habilitação nas categorias D ou E, bem como habilitação específica para condução de veículos de transporte de emergência, de acordo com o CNT.	40 horas	41
Auxiliar de Conservação e Serviços	Executar nas diversas áreas da Prefeitura serviços de limpeza, arrumação, preparação e distribuição de refeições, bem como prestar apoio operacional a atividades escolares.	4ª série do ensino fundamental.	40 horas	58
Auxiliar de Manutenção e Serviços Públicos	Executar serviços de apoio que requeiram habilidades manuais e/ou esforço físico relativas a trabalhos em obras, pintura e solda, manutenção, coleta de lixo, jardinagem e sepultamentos.	4ª série do ensino fundamental.	40 horas	67
Auxiliar de Serviços Especializados	Executar serviços de apoio que requeiram conhecimentos especializados relativos a assuntos como construção e reformas.	4ª série do ensino fundamental.	40 horas	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1 - Quadro de Empregos Permanentes

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semanal	Quantidade de Empregos
Monitor de Acompanhamento Escolar	Auxiliar na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças; participar dos eventos do calendário municipal.	Ensino Médio Completo, com habilitação específica para o Magistério Pedagogia Normal Superior	40 horas	20
Monitor de Abrigo	Garantir proteção às crianças e adolescentes que tiveram seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles se encontram; viabilizar a participação da criança e do adolescente na via comunitária, bem como em programas de apoio sócio-educativo em meio aberto; desenvolver ações que busquem reforçar o vínculo da criança e do adolescente com a sua família de origem ou substituta.	Ensino Médio Completo	40 horas	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº 2701

Anexo II - Quadro de Empregos em Comissão

Denominação	Atribuições	Requisitos de Provimento	Carga Horária Semana	Quantidade de Empregos
Secretário Municipal	Atuar junto ao Chefe do Executivo e aos demais órgãos na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas de ação do Governo Municipal; supervisionar as unidades subordinadas, promovendo a adequada gestão administrativa e orçamentária do órgão sob sua responsabilidade.	Não há.	À Disposição do Executivo	12
Procurador Geral	Atuar junto ao Chefe do Executivo e aos demais órgãos na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas e programas de ação do Governo Municipal; representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, superintender, coordenar as atividades jurídicas e administrativas, adequando-as; elaborar e orientar pareceres emitidos pela Procuradoria e ainda anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos jurídicos e administrativos	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	À Disposição do Executivo	1
Secretário Municipal Adjunto	Assessorar o Secretário Municipal na formulação, no implemento e no acompanhamento das avaliações de políticas e programas de ação do Governo Municipal e nos assuntos inerentes à Secretaria que faz parte, supervisionar, juntamente com o Secretário Municipal, as unidades que estão subordinadas a sua Secretaria; substituir o Secretário Municipal, nos casos de afastamento ou impedimento; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal.	Não há.	À Disposição do Executivo	4
Procurador Adjunto	Organizar, supervisionar elaborar, acompanhar e diligenciar nos processos encaminhados ao Procurador Geral, inclusive o expediente, atos e documentos a ser assinado pelo Procurador Geral, atender e orientar pessoas interessadas quanto às atividades da Procuradoria Geral, supervisionar e acompanhar prazo e andamento dos processos de interesse do Município	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	À Disposição do Executivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assistente de Gabinete	Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os municipais e entidades públicas e privadas; Coordenar as atividades diárias relativas ao expediente e à agenda do Sr. Prefeito; recepcionar visitantes oficiais, bem como manter contato com os órgãos governamentais de outros municípios, poderes e esferas de governo.	Não há.	À Disposição do Executivo	1
Assessor Técnico	Prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos relativos à sua especialidade técnica, bem como no relacionamento em entre a Prefeitura e órgãos governamentais de outros municípios e esferas de governo.	Não há.	À Disposição do Executivo	3
Diretor Técnico	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Assessor Técnico, executando os programas de governo e as atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio.	À Disposição do Executivo	3
Encarregado Técnico	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas pelo Gabinete do Prefeito e/ou pelo Assessor Técnico, executando os programas de governo e as atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio.	À Disposição do Executivo	3
Gerente	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do Secretário Municipal, supervisionando e coordenando as unidades subordinadas e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível superior*.	À Disposição do Executivo	7
Procurador Municipal I	Atuar, ativa e passivamente, junto os tribunais e juízos, em qualquer instância na defesa de direitos e interesses do Município; exercer funções de consultoria jurídica, observada orientação do Procurador Geral necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, elaborar minutas de anteprojetos de Leis e demais atos jurídico ou administrativos relacionados com atividades municipais, examinar e emitir pareceres sobre normas jurídicas e à técnica legislativa as proposições elaborados por órgãos da Administração Municipal, elaborar, examinar, coordenar e supervisionar a organização de arquivos de Leis e demais atos jurídicos ou administrativos, praticar atos judiciais e extrajudiciais, promover cobrança judicial e extrajudicial da dívida e créditos do Município	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	À Disposição do Executivo	2

Estelita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor da Divisão de Alimentação Escolar	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato na Divisão, supervisionando e coordenando as unidades subordinadas e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível superior em Nutrição.	À Disposição do Executivo	1
Diretor de Divisão	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato na Divisão, supervisionando e coordenando as unidades subordinadas e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio.	À Disposição do Executivo	38
Supervisor de Ensino	Exercer a supervisão e a fiscalização das unidades escolares, incluídas no setor de trabalho que lhe for atribuído, de acordo com as orientações emanadas da Secretaria de Educação e Cultura, de forma a garantir o cumprimento integral das atribuições da supervisão de ensino.	Curso de nível superior em Pedagogia, com habilitação específica em Supervisão Escolar ou em Gestão Escolar e experiência mínima de 6 anos como	À Disposição do Executivo	3
Diretor de Escola	Planejar, dirigir e coordenar as atividades educacionais e administrativas realizadas nas escolas municipais de acordo com as orientações emanadas da Secretaria da Educação, de forma a promover o cumprimento da proposta pedagógica e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.	Curso de nível superior em Pedagogia ou de pós-graduação na área da Educação e experiência de 5 anos como docente no ensino básico.	À Disposição do Executivo	25
Coordenador Pedagógico	Colaborar para a elaboração, bem como implementar, avaliar e coordenar a proposta pedagógica das escolas municipais de acordo com as orientações emanadas da Secretaria de Educação.	Curso de nível superior em Pedagogia ou de pós-graduação na área da Educação e experiência de 3 anos como docente no ensino básico.	À Disposição do Executivo	25
Chefe de Setor da Estação Literária	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato no Setor, supervisionando e coordenando as equipes de trabalho e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível superior em Biblioteconomia.	À Disposição do Executivo	1
Chefe de Setor	Cumprir e fazer cumprir as orientações emanadas do superior imediato no Setor, supervisionando e coordenando as equipes de trabalho e/ou a execução dos programas de governo e de atividades de apoio a esses programas.	Curso de nível médio.	À Disposição do Executivo	98

E. B. G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEINº 2701

Arexo III - Tabelas Salariais

I. Salários do Quadro de Empregos Permanentes

Grupo 1

Classes: Médico

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 4.168,97	RS 4.273,19	RS 4.380,02	RS 4.489,52	RS 4.601,76	RS 4.716,80	RS 4.834,72	RS 4.955,58	RS 5.079,47	RS 5.206,46

Grupo 1-A

Classes: Médico Pediatra, Médico Generalista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Oftalmologista e Médico Otorrinolaringologista

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 2.501,38	RS 2.563,91	RS 2.629,01	RS 2.693,71	RS 2.761,05	RS 2.830,08	RS 2.900,83	RS 2.973,35	RS 3.047,68	RS 3.123,88

Grupo 2

Classes: Procurador Municipal, Arquiteto Urbanista, Contador e Engenheiro

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 2.607,89	RS 2.688,74	RS 2.772,09	RS 2.858,02	RS 2.946,62	RS 3.037,97	RS 3.132,14	RS 3.229,24	RS 3.329,35	RS 3.432,56

Grupo 3

Classes: Analista de Desenvolvimento Social, Analista de Gestão Pública, Analista de Saúde, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Tributário e Médico Veterinário

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 2.061,58	RS 2.133,73	RS 2.208,42	RS 2.285,70	RS 2.365,70	RS 2.448,51	RS 2.534,20	RS 2.622,90	RS 2.714,71	RS 2.809,72

Grupo 4

Classes: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 1.660,71	RS 1.712,20	RS 1.765,27	RS 1.820,00	RS 1.876,41	RS 1.934,58	RS 1.994,56	RS 2.056,39	RS 2.120,14	RS 2.185,87
Nível II	RS 1.992,86	RS 2.054,63	RS 2.118,33	RS 2.184,00	RS 2.251,70	RS 2.321,51	RS 2.393,47	RS 2.467,67	RS 2.544,17	RS 2.623,03
Nível III	RS 2.158,93	RS 2.225,86	RS 2.294,85	RS 2.366,00	RS 2.439,35	RS 2.514,96	RS 2.592,92	RS 2.673,30	RS 2.756,18	RS 2.841,62
Nível IV	RS 2.408,04	RS 2.482,69	RS 2.559,65	RS 2.639,00	RS 2.720,81	RS 2.805,15	RS 2.892,10	RS 2.981,76	RS 3.074,20	RS 3.169,50

Grupo 5

Classes: Professor de Educação Física

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	RS 1.660,71	RS 1.712,20	RS 1.765,27	RS 1.820,00	RS 1.876,41	RS 1.934,58	RS 1.994,56	RS 2.056,39	RS 2.120,14	RS 2.185,87
Nível II	RS 1.992,86	RS 2.054,63	RS 2.118,33	RS 2.184,00	RS 2.251,70	RS 2.321,51	RS 2.393,47	RS 2.467,67	RS 2.544,17	RS 2.623,03
Nível III	RS 2.158,93	RS 2.225,86	RS 2.294,85	RS 2.366,00	RS 2.439,35	RS 2.514,96	RS 2.592,92	RS 2.673,30	RS 2.756,18	RS 2.841,62
Nível IV	RS 2.408,04	RS 2.482,69	RS 2.559,65	RS 2.639,00	RS 2.720,81	RS 2.805,15	RS 2.892,10	RS 2.981,76	RS 3.074,20	RS 3.169,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2701

Anexo III - Tabelas Salariais

I. Salários do Quadro de Empregos Permanentes

Grupo 6

Classes: Agente de Fiscalização Urbana e Meio Ambiente e Agente de Fiscalização Sanitária

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.573,67	R\$ 1.631,90	R\$ 1.652,28	R\$ 1.754,89	R\$ 1.819,82	R\$ 1.887,16	R\$ 1.956,97	R\$ 2.029,39	R\$ 2.104,48	R\$ 2.182,34

Grupo 7

Classes: Técnico de Enfermagem e Técnico em Farmácia

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.374,38	R\$ 1.425,24	R\$ 1.477,97	R\$ 1.532,66	R\$ 1.589,36	R\$ 1.648,17	R\$ 1.709,15	R\$ 1.772,39	R\$ 1.837,96	R\$ 1.905,97

Grupo 8

Classes: Agente de Fiscalização de Trânsito

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.343,00	R\$ 1.392,69	R\$ 1.444,22	R\$ 1.497,65	R\$ 1.553,06	R\$ 1.610,53	R\$ 1.670,12	R\$ 1.731,91	R\$ 1.795,99	R\$ 1.862,45

Grupo 9

Classes: Agente de Gestão Pública

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.217,51	R\$ 1.272,40	R\$ 1.329,66	R\$ 1.389,49	R\$ 1.452,02	R\$ 1.517,36	R\$ 1.585,64	R\$ 1.656,99	R\$ 1.731,56	R\$ 1.809,48
Nível II	R\$ 1.590,50	R\$ 1.766,57	R\$ 1.846,06	R\$ 1.929,14	R\$ 2.015,95	R\$ 2.106,67	R\$ 2.201,47	R\$ 2.300,53	R\$ 2.404,06	R\$ 2.512,24

Grupo 10

Classes: Agente de Saúde, Agente de Zoonoses e Operador de Máquinas Pesadas

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.217,61	R\$ 1.266,31	R\$ 1.316,96	R\$ 1.369,64	R\$ 1.424,43	R\$ 1.481,40	R\$ 1.540,66	R\$ 1.602,29	R\$ 1.666,38	R\$ 1.733,03

Grupo 11

Classes: Auxiliar de Serviços Especializados

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.070,87	R\$ 1.113,70	R\$ 1.158,25	R\$ 1.204,58	R\$ 1.252,76	R\$ 1.302,87	R\$ 1.354,99	R\$ 1.409,19	R\$ 1.465,55	R\$ 1.524,18

Grupo 11A

Classes: Mecânico de Veículos

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 973,52	R\$ 1.012,46	R\$ 1.052,96	R\$ 1.095,07	R\$ 1.138,88	R\$ 1.184,43	R\$ 1.231,31	R\$ 1.281,99	R\$ 1.332,33	R\$ 1.385,63

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2701

Anexo III - Tabelas Salariais

I. Salários do Quadro de Empregos Permanentes

Grupo 12

Classes: Motorista

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 1.007,88	R\$ 1.048,19	R\$ 1.090,12	R\$ 1.133,72	R\$ 1.179,07	R\$ 1.226,24	R\$ 1.275,28	R\$ 1.326,30	R\$ 1.379,35	R\$ 1.434,52

Grupo 13

Classes: Auxiliar de Conservação e Serviços e Auxiliar de Manutenção e Serviços Públicos

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 680,31	R\$ 721,12	R\$ 764,38	R\$ 810,25	R\$ 858,85	R\$ 910,39	R\$ 965,02	R\$ 1.022,92	R\$ 1.084,29	R\$ 1.149,35

Grupo 13 A

Classes: Monitor de Acompanhamento Escolar e Monitor de Abrigo

Graus	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Nível I	R\$ 884,40	R\$ 919,77	R\$ 956,56	R\$ 994,82	R\$ 1.034,62	R\$ 1.076,00	R\$ 1.119,04	R\$ 1.163,81	R\$ 1.210,36	R\$ 1.258,77

II. Salários do Quadro de Empregos em Comissão

Denominação	Vencimento
Assistente de Gabinete	R\$ 5.816,14
Assessor Técnico	R\$ 4.741,62
Gerente	R\$ 4.741,62
Procurador Municipal I	R\$ 3.321,43
Supervisor de Ensino	R\$ 3.321,43
Diretor da Divisão de Alimentação Escolar	R\$ 3.321,43
Diretor de Escola	R\$ 3.321,43
Diretor de Divisão	R\$ 2.691,50
Diretor Técnico	R\$ 2.691,50
Coordenador Pedagógico	R\$ 2.061,58
Chefe do Setor da Estação Literária	R\$ 2.061,58
Chefe de Setor	R\$ 1.546,18
Encarregado Técnico	R\$ 1.546,18

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2701

Anexo V - Empregos Mantidos, Transformados ou Modificados

Denominação Atual	Denominação Nova
Advogado	Procurador Municipal

[Handwritten signature]